



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 104/IEF/NAR TIMÓTEO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0016047/2022-39

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Fernando Abrão Porto	CPF/CNPJ: 26274019634
Endereço: Fazenda Rio Preto	Bairro: Zona Rural
Município: Abadia dos Dotados	UF: MG
Telefone: (34) 998333088	E-mail: ambientalvictoriarios@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rio Preto, lugar denominado de Guariroba	Área Total (ha): 494,9515
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M 27803	Município/UF: Coromandel

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3100104-401C.D384.D601.46CF.BF61.2F68.130A.C1BB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	649	un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	16,98594	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	0	-x-	-x-	-x-

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-x-	-x-	0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-x-	-x-	-x-	0

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-x-	-x-	0	0

1 HISTÓRICO

Data de formalização: 05/04/2022 (Vide documento SEI 44671450)

Data de aceite do processo: 05/04/2022 (Vide documento SEI 44671450)

Data da vistoria: 25/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 27/12/2022

SINAFLOR: 23120796 (Vide documento SEI 44671450)

2 OBJETIVO

Analisar Requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 649 unidades em 16,98594 ha.

3 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural

Segundo PIA (Vide documento SEI 58301061), o imóvel Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Guariroba” Matrícula 27803 com área total de 494.9515 ha.

Atividades desenvolvidas no empreendimento: G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

3.2 Cadastro Ambiental Rural

Número do registro:

MG-3100104-401C.D384.D601.46CF.BF61.2F68.130A.C1BB (Vide documento SEI 44671431).

- Área total: 494,9515 ha
- Área de Reserva Legal: 105,8067 ha
- Área de Preservação Permanente: 64,3689 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 326,8310 ha
- Qual a situação da área de reserva legal: Preservada.

(x) A área está preservada: 105,8067 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR

(x) Averbada (Vide documento SEI 44671422)

() Aprovada e não averbada

MG-3100104-401C.D384.D601.46CF.BF61.2F68.130A.C1BB (Vide documento SEI 44671431).

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: um fragmento.

- Parecer sobre o CAR: Aprovado. Pela Análise Geoespacial é possível admitir que a área de Reserva Legal, em se tratando de Bioma Cerrado, está preservada e em bom estado de conservação, bem como, atende os preceitos legais da Lei Estadual 20922/2013 (Vide Ilustração 1 e 2).

A área de Reserva Legal encontra-se averbada a margem da matrícula da propriedade a saber: AV-2-27803 Protocolo 88684 de 29/01/2022 (Vide documento SEI 44671422).

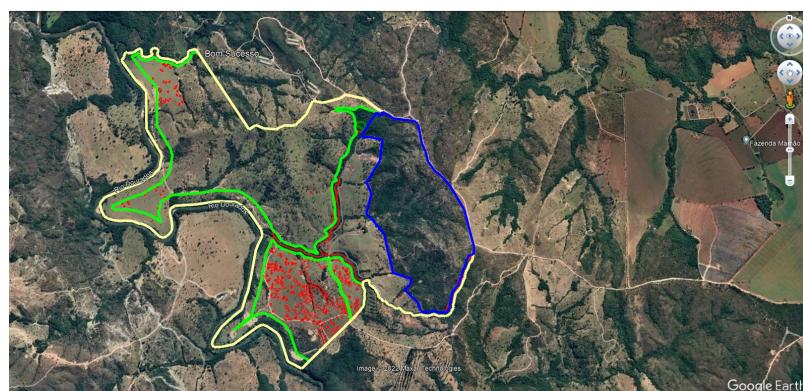


Ilustração 1.

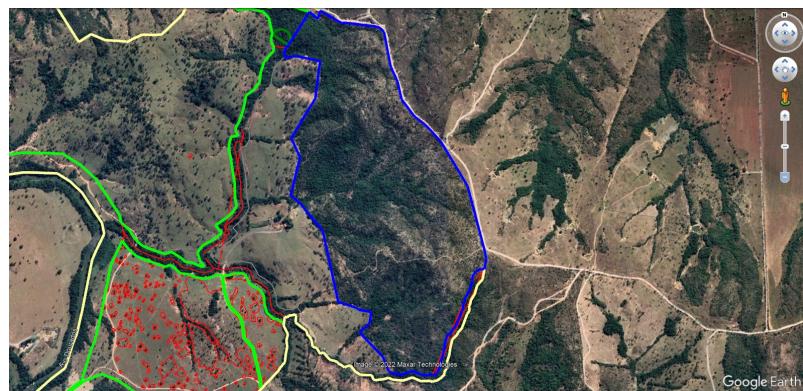


Ilustração 2.

4 INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 649 unidades em 16,98594 ha. (Vide documento SEI 58301068).

Taxa de Expediente:

Valor: R\$ 653,53 (Vide documento SEI 44671445)

Comprovação: Documento SEI 44671447

Observação: Recolhido o valor inferior ao correto que é R\$ 672,61 se considerar a área de 16,98594 ha. ao invés de 13,0 ha..

Taxa Florestal:

Valor: R\$ 1461,24 (218,8 m³ de madeira/lenga nativa)

Comprovação: Documento SEI 44671448

Observação: O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para uso interno no imóvel ou empreendimento (Vide documento SEI 58301068, Item 10).

4.1 Das eventuais restrições ambientais

Em consulta ao site <http://ide-sisema.mg.gov.br> obteve as seguintes informações:

Prioridade para Biodiversidade (Prioridade para conservação da flora: Muito baixa (Vide Ilustração 3)).

Prioridade para Biodiversidade (Prioridade para prioridade para conservação da fauna: Baixa (Vide Ilustração 4)).

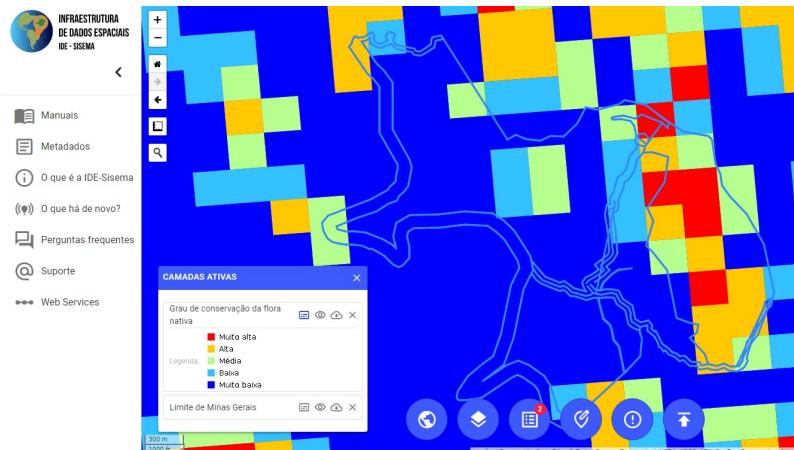


Ilustração 3.

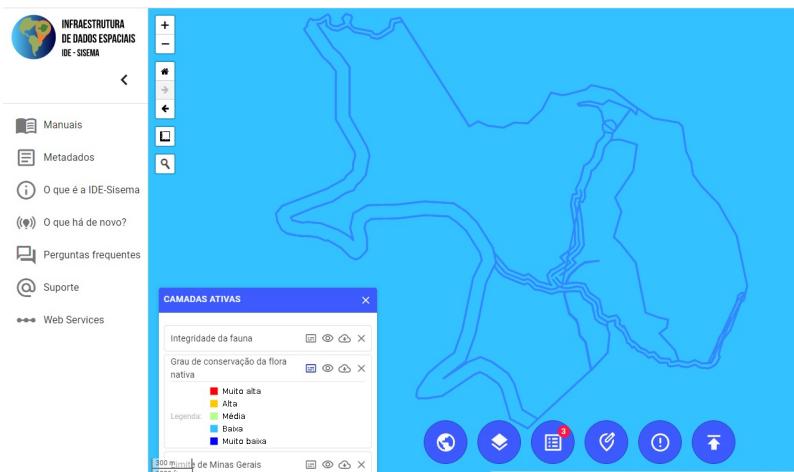


Ilustração 4.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel

A Fazenda Rio Preto, encontra-se no lugar denominado “Guariroba”, possuindo área total de 494,9515, equivalente a 12,3738 módulos fiscais. A propriedade possui de 105,8022 ha com Reserva Legal Averbada em sua matrícula, conforme AV – 2 da matrícula 27.803.

Tem como atividade desenvolvida, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Tem como atividade desenvolvida, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Código atividade principal G-01-03-1)).

A Classe do empreendimento é 1, Critério Locacional 0, e Modalidade Não Passível.

4.3 Da vistoria

Vistoria remota realizada, ancorada no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, por meio de imagens de satélite e outras tecnologias disponíveis, e em regime de Teletrabalho.

Inicialmente, não foi apresentado o arquivo “shapefile” referente a área requerida de 16,9854 ha., o que motivou o envio de Ofício 311 (55417089).

Em 23/12/2022, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo IEF/NAR TIMÓTEO (Vide documento SEI 58301069), foi então apresentados os seguintes documentos:

- Arq digital contendo arqu Shapefile ou KML limite arquivo shape (Vide documento SEI 58301064);
- Arq digital contendo arqu Shapefile ou KML limite Area de intervenção (Vide documento SEI 58301065);
- Mapa Atualizado (Vide documento SEI 58301066); e
- Requerimento Atualizado (Vide documento SEI 58301068).

Contudo, referente aos Arq digital contendo arqu Shapefile ou KML limite arquivo shape (58301064) e Arq digital contendo arq Shapefile ou KML limite Area de intervenção (58301065), ainda assim não foi possível visualizar a área de Intervenção Ambiental equivalente a 16,98594 ha.

O Arq digital contendo arq Shapefile ou KML limite Area de intervenção (58301065) na verdade não delimitou a área de modo a possibilitar sua visualização, seja no "QGIS", seja no "Trackmaker", e no "Google Earth".

Fez-se então uma delimitação (grifo nosso na cor "lilás") em três pontos diferentes onde estão estão as árvores isoladas (Vide Ilustração 5), e então descarregado o arquivo "shapefile" no "Google Earth".

O Mapa apresentado, também não demonstrou, ou seja, delimitou a área requerida de 16,985594 ha. delimitada (Vide Ilustração 6).

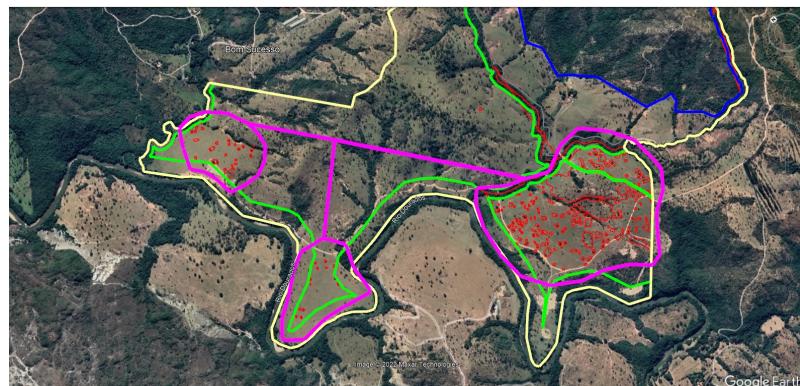


Ilustração 5.

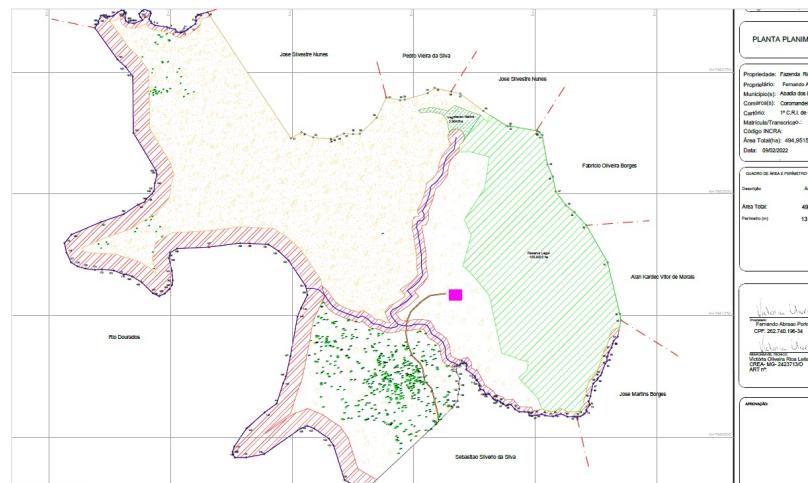


Ilustração 6.

Nos trabalhos de Análise Geoespacial, é utilizado o “software” “QGIS” para fazer a importação da Planilha em formato Excel com os dados das árvores a serem suprimidas, disponível nos sites do IEF e da Semad, e por fim descarrega no “Google Earth”.

Assim sendo, cabe a observação que os trabalhos não puderam ser concluídos.

4.3 Alternativa técnica e locacional

Não é o caso.

5 ANÁLISE TÉCNICA

Processo administrativo analisado em regime de Teletrabalho, ancorado na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 2, de 16 de março de 2020, Comitê criado pelo Decreto nº 47886, de 15 de março de 2020, e Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021 e Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, que possibilita que seja realizada vistoria técnica do imóvel para o qual tenha sido requerida autorização para intervenção ambiental, bem como das áreas propostas para compensação ambiental, de forma remota, por meio de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis, ou presencialmente, em campo.

Assim sendo, em regime de Teletrabalho, e de posse de recursos como o IDE-SISEMA, “QGIS”, “Trackmaker Free” e “Google Earth” e ancorado na Resolução Conjunta SEMA/IEF 3102/2021 foi realizado a análise do processo em tela.

Os trabalhos não puderam ser concluídos, tendo sido respondida atendimento ao Ofício 311 (55417089), enviado com previsão legal, ancorado no Artigo 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102, de 26 de Outubro de 2021.

Foram apresentados os Arq digital contendo arqu Shapefile ou KML limite arquivo shape (Vide doucumento SEI 58301064) e Arq digital contendo arqu Shapefile ou KML limite Area de intervenção (Vide documento SEI 58301065), porém não possibilitando a visualização da área requerida de 16,98594 ha. (Vide Ilustração 7).



Ilustração 7.

No Requerimento (Vide documento SEI 50301068) está assinalado a apresentação de arquivos (Vide Ilustração 8).

6.2 O Plano de manejo sustentável será realizado em:
(<input type="checkbox"/>) Reserva Legal (<input type="checkbox"/>) APP (<input type="checkbox"/>) Área comum
6.3 Número da Autorização para Intervenção Ambiental da área requerida para destaca :
Nº do documento: _____
6.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor (QUANDO FOR O CASO):
23120796
6.5 Georreferenciamento da área de intervenção ambiental (CAMPO OBRIGATÓRIO):
(<input checked="" type="checkbox"/>) Imóveis com área superior a 10 hectares: apresentar Planta Topográfica, conforme TR de Planta Topográfica e Arquivos Vetoriais.
(<input type="checkbox"/>) Imóveis com área igual ou inferior a 10 hectares: apresentar croqui, conforme TR de Planta Topográfica e Arquivos Vetoriais.
6.6 Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente (CAMPO OBRIGATÓRIO):
(<input type="checkbox"/>) Isento
(<input checked="" type="checkbox"/>) DAE. Nº do documento: 1401178218627
7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA (QUANDO FOR O CASO)

Ilustração 8.

Os arquivos mencionados no parágrafo anterior quando apresentados corretamente, é realizado a Análise Geoespacial, com utilização do “software” “QGIS” para fazer a importação da Planilha em formato Excel com os dados das árvores a serem suprimidas, disponível nos sites do IEF e da Semad, e então descarregar no “Google Earth”.

Foi também apresentado o Mapa, contudo sem demonstrar a área requerida de 16,985594 ha. delimitada (Vide Ilustração 6).

O Requerimento (Vide documento SEI 58301068) informa uma área de 16,98594 ha., enquanto o Requerimento inicial informava uma área de 13 ha. (Vide documento 44671420).

E, já o PIA (Vide documento SEI58301061, Item 2 informa “**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – 494,9515 ha de área requerida e um total de 649 indivíduos a serem suprimidos**” [sic] (Vide Ilustração 9).

() Aproveitamento de material lenhoso

2.1 Finalidade da Intervenção Ambiental

A finalidade do presente projeto é solicitar a intervenção ambiental com o corte de 649 indivíduos arbóreos em uma área de 494,9515 ha, localizadas na Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Guariroba” registrada sob a matrícula nº 27.803, localizada no município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais. O objetivo desta supressão será o uso alternativo do solo, para ampliar o desenvolvimento das atividades agrosilvipastoris já desenvolvidas e as que estão implantadas

3 DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

3.1 Delimitação da área diretamente afetada pela intervenção ambiental

A Área Diretamente Afetada (ADA) pela intervenção ambiental é considerada o perímetro total da Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Guariroba” conforme Figura 1.

Ilustração 9.

O Artigo 19, Decreto 47749/2019, prevê que tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise, e o fornecimento de informações complementares insuficientes ensejará a sugestão de indeferimento, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise.

Tem-se então 3 situações de área com as árvores isoladas, a saber:

1) Se considerar o Requerimento (Vide documento SEI 44671420) com a área requerida de 13 ha., o valor da Taxa é R\$ 653,53;

2) Se considerar o Requerimento (Vide documento SEI 58301068) com área requerida de 16,98594 ha., o valor da Taxa é R\$ 672,61; e

3) Se considerar o PIA (Vide documento SEI 58301061, Item 2.1) com área de 494,9515 ha., o valor da Taxa é R\$ 2952,82. Vejamos a informação trazida no PIA:

"A finalidade do presente projeto é solicitar a intervenção ambiental com o corte de 649 indivíduos arbóreos em uma área de 494,9515 ha, localizadas na Fazenda Rio Preto, lugar denominado "Guariroba" registrada sob a matrícula nº 27.803, localizada no município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais. O objetivo desta supressão será o uso alternativo do solo, para ampliar o desenvolvimento das atividades agrossilvipastoris já desenvolvidas e as que estão implantadas." [sic]

Portanto, a não apresentação de arquivo vetorial da área de Intervenção Ambiental, impossibilitou a análise conclusa no que tange a área de fato referente a Intervenção Ambiental requerida para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 649 unidades, que é o fator gerador para a cobrança da Taxa de Expediente. Enfim, como identificar a área requerida de 16,98594 ha. na área total da propriedade da propriedade de 494,9515?

Por fim, a identificação de uma Figura (Vide Ilustração 10) que parece não fazer parte do processo da propriedade em análise: "Figura 8 - Vegetação predominante na região da propriedade." [sic]

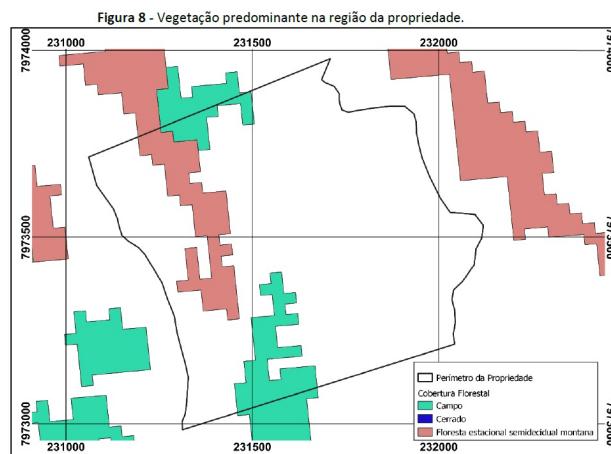


Ilustração 10

5.1 Possíveis impactos e Propostas mitigadoras

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Perda da biodiversidade	Manter remanescentes vegetação nativa preservados.
Supressão de espécies protegidas	Compensação por meio de pagamento de taxa de reposição e plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação própria.
Movimentação do solo	Implantar práticas conservacionistas como terraços e bolsões.

Fonte: PIAS (Vide documento SEI 58301061).

6 CONTROLE PROCESSUAL

Não é o caso.

7 CONCLUSÃO

Opino pelo **INDEFERIMENTO** do Requerimento atualizado para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 649 unidades em 16,98594 ha., localizada no imóvel Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Guariroba”, Matrícula 27803 com área de 494,9515 ha., no município de Abadia dos Dourados.

A resposta apresentada em atendimento ao Ofício 311 (Vide documento SEI 55417089), impossibilitou a análise conclusa no que tange a área de fato referente a Intervenção Ambiental requerida para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 649 unidades, que é o fator gerador para a cobrança da Taxa de Expediente.

O Arq digital contendo arq Shapefile ou KML limite Area de intervenção (58301065) apresentado não permitiu a visualização da área de Intervenção Ambiental equivalente a 16,98594 ha., bem como o Mapa Atualizado (Vide documento SEI 58301066) não trouxe a delimitação da área de Intervenção Ambiental equivalente a 16,98594 ha.

Embasamento legal:

Artigo 19, Decreto 47749/2019, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise, e o fornecimento de informações complementares insuficientes ensejará a sugestão de indeferimento.

Nos termos do Artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual 47892/2020, observamos que a competência decisória é da Supervisão Regional do IEF, a quem é submetido o presente Parecer.

8 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Não é o caso, em face da Conclusão com sugestão de Indeferimento.

9 REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não é o caso, em face da Conclusão pela sugestão de Indeferimento.

Lenha de Floresta nativa: 218,8 m³ (Vide documento SEI 58301061, Item 5.2.3)

10 CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Itair Camargo
MASP: 1020853-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Itair Camargo, Servidor**, em 28/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58477900** e o código CRC **7435481A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016047/2022-39

SEI nº 58477900